



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 033 / 2021**

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mirai para o exercício financeiro de 2022."*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Mirai estima a receita e fixa a despesa em R\$ 46.459.481,00 (quarenta e seis milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais), para o exercício financeiro de 2022, sendo R\$ 28.446.072,14 (vinte e oito milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e setenta e dois reais e quatorze centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 18.013.408,86 (dezoito milhões e treze mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º. A Receita do Município de Mirai é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	2.791.117,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.822.580,00
1.2. Contribuições	36.430,00
1.3. Receita Patrimonial	45.318,00
1.6. Receita de Serviços	40.461.291,00
1.7. Transferências Correntes	829.964,00
1.9. Outras Receitas Correntes	45.986.700,00
Soma	
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.885.963,00
7.2. Contribuições	1.885.963,00
Soma	

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG –  
Tel: (32) 3426 – 1288  
[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ  
PROTÓCOLO Nº 454 B / 2021  
DATA, 30/05/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.4. Transferências de Capital	3.400.000,00
Soma	3.400.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.813.182,00
Total da Receita Estimada	46.459.481,00

Art. 3°. A Despesa do Município de Mirai é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Mirai	
01.01. Câmara Municipal	2.046.000,00
01.01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara	2.046.000,00
Soma	2.046.000,00
2. Prefeitura Municipal de Mirai	
02.01. Secretaria de Administração	2.956.093,00
02.01.00. Secretaria de Administração	2.329.588,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	587.336,00
02.01.02. Defesa Civil	39.169,00
02.02. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	686.878,00
02.02.00. Sec de Agricultura e Meio Ambiente	641.378,00
02.02.03. Fundo Municipal de Meio Ambiente	45.500,00
02.03. Secretaria de Assistência Social	797.363,90
02.03.00. Sec Assistência Social	717.363,90
02.03.01. Fundo Municipal De Habitação	80.000,00
02.04. Secretaria de Cultura e Turismo	1.038.595,00
02.04.00. Secretaria de Cultura e Turismo	213.595,00

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG –  
Tel: (32) 3426 – 1288  
[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

02.04.01. Fundo Municipal de Turismo	824.000,00
02.04.02. Fundo M. Proteção Patrimônio Cultural	1.000,00
02.05. Secretaria De Educação	7.766.321,00
02.06. Secretaria de Esporte	383.180,00
02.07. Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão	3.803.413,49
02.08. Secretaria de Obras e Serviços	10.065.419,65
02.09. Secretaria de Saúde	11.979.046,68
02.09.00. Secretaria de Saúde	1.370.956,00
02.09.01. Fundo Municipal De Saúde	10.033.274,68
02.09.02. Vigilância em Saúde	574.816,00
02.14. Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	1.130.663,28
02.99. Reserva de Contingência	25.000,00
02.99.99. Reserva de Contingência	25.000,00
Soma	40.631.974,00
3. SISPREV Sistema de Previdência De Mirai	
03.01. SISPREV Sistema de Previdência De Mirai	3.776.507,00
03.01.01. SISPREV Sistema de Previdência De Mirai	3.776.507,00
03.99. Reserva de Contingência	5.000,00
03.99.99. Reserva de Contingência	5.000,00
Soma	3.781.507,00
Total Da Despesa Fixada	46.459.481,00

b) Classificação Funcional	2.046.000,00
01 Legislativa	62.000,00
02 Judiciária	4.891.094,44
04 Administração	100.789,00
06 Segurança Pública	1.848.027,18
08 Assistência Social	4.186.335,00
09 Previdência Social	11.979.046,68
10 Saúde	

**Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG –**  
**Tel: (32) 3426 – 1288**  
**[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

12 Educação	7.766.321,00
13 Cultura	828.595,00
15 Urbanismo	6.097.339,65
16 Habitação	1.530.000,00
17 Saneamento	987.776,00
18 Gestão Ambiental	284.000,00
20 Agricultura	402.878,00
23 Comércio e Serviços	10.000,00
25 Energia	715.952,00
26 Transporte	811.352,00
27 Desporto e Lazer	583.180,00
28 Encargos Especiais	1.298.795,05
99 Reserva de Contingência/RPPS	30.000,00
Total Da Despesa Fixada	46.459.481,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	23.621.494,48
3.2. Juros e Encargos da Dívida	10.386,00
3.3. Outras Despesas Correntes	15.889.481,65
Soma	39.521.362,13
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.301.398,87
4.6. Amortização da Dívida	606.720,00
Soma	6.908.118,87
9. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	46.459.481,00

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG –  
Tel: (32) 3426 – 1288  
[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Mirai, 30 de setembro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA  
MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por ADAELSON  
DE ALMEIDA MAGALHAES:00660503670  
Dados: 2021.09.30 13:50:39 -03'00'

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG –  
Tel: (32) 3426 – 1288  
[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)